

# **PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR**

**INSTITUI O CALENDÁRIO REGIONAL OFICIAL DE EVENTOS DE  
CARUARU E REGIÃO**

**Fortalecimento do Turismo, Cultura, Economia Criativa, Eventos e  
Geração de Emprego e Renda**

**Caruaru – Pernambuco  
2026**

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Institui o Calendário Regional Oficial de Eventos de Caruaru e Região, estabelece diretrizes para o fortalecimento do turismo, cultura, esporte, economia criativa e geração de emprego e renda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caruaru – Pernambuco decreta:

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Regional Oficial de Eventos de Caruaru e Região, destinado à organização, promoção, divulgação e fortalecimento dos eventos culturais, turísticos, religiosos, esportivos, gastronômicos, educacionais, empresariais e sociais realizados no município de Caruaru e cidades integradas à região.

**Art. 2º** O calendário oficial tem por finalidade:

- I – fomentar o turismo regional;
- II – incentivar a economia criativa;
- III – promover geração de emprego e renda;
- IV – fortalecer a identidade cultural regional;
- V – estimular investimentos públicos e privados;
- VI – ampliar o fluxo turístico regional;
- VII – fortalecer o comércio, hotelaria, gastronomia e setor de eventos;
- VIII – incentivar manifestações artísticas, culturais e esportivas.

## CAPÍTULO II – DOS EVENTOS OFICIAIS

**Art. 3º** Poderão integrar o Calendário Regional Oficial de Eventos:

- I – festas culturais e tradicionais;
- II – festivais gastronômicos;
- III – feiras de negócios;
- IV – congressos e convenções;
- V – eventos religiosos;
- VI – eventos esportivos;
- VII – eventos de turismo ecológico e aventura;

- VIII – festivais de cinema e audiovisual;
- IX – exposições culturais e artesanais;
- X – eventos estudantis e educacionais.

**Art. 4º** Os eventos poderão ser realizados em parceria com associações, instituições privadas, cooperativas, entidades religiosas, organizações culturais, convention bureau, produtores culturais, empresas de eventos, instituições de ensino e organizações sociais.

### **CAPÍTULO III – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Art. 5º** O Poder Público poderá apoiar institucionalmente os eventos integrantes do calendário por meio de:

- I – divulgação institucional;
- II – apoio logístico;
- III – cessão de espaços públicos;
- IV – incentivo ao turismo;
- V – parcerias institucionais;
- VI – captação de patrocinadores;
- VII – apoio à economia criativa regional.

**Art. 6º** Os eventos integrantes do calendário poderão receber selo oficial de reconhecimento turístico, cultural e econômico do município.

### **CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO**

**Art. 7º** O Calendário Regional Oficial de Eventos será atualizado anualmente pelos órgãos competentes em conjunto com entidades representativas do setor turístico, cultural e empresarial.

**Art. 8º** As cidades da região poderão aderir ao calendário regional mediante termo de cooperação institucional.

### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa criar um instrumento permanente de fortalecimento do turismo regional, da cultura, do esporte, da economia criativa e da geração de emprego e renda em Caruaru e municípios parceiros.

A criação do calendário oficial permitirá melhor planejamento dos eventos, fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, aumento da circulação econômica regional e valorização das tradições culturais nordestinas.

O projeto também busca incentivar investimentos privados, ampliar a ocupação hoteleira, fortalecer o comércio local e consolidar a região como polo turístico, cultural e econômico de Pernambuco.

A proposta contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo integração entre municípios, fortalecimento da economia local e incentivo ao empreendedorismo turístico e cultural.

**Caruaru – PE, 13 de maio de 2026.**

### **Autor da Iniciativa Popular:**

Sergio Ricardo da Silva

### **Instituições e apoiadores da sociedade civil organizada:**

- Omega Eventos Produções Ltda
- Instituto Sergio Ricardo
- Caruaru Convention Visitour Bureau

- Entidades culturais, turísticas e empresariais parceiras da região.